



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 31 de Julho de 2003



Série

Número 145

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

Despacho conjunto n.º 76-A/2003

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

FRANCISCO CASTRO - PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA.

Alteração de pacto social

ILHAPEIXE - SOCIEDADE DE PEIXE DAILHA, LDA.

Alteração de pacto social

IMOBIL - SE - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Alteração de pacto social

OPERTRANS - TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS, LIMITADA

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANATA CRUZ

TEXENG - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LIMITADA

Alteração de pacto social

Renúncia de gerente

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E
DO TURISMO E CULTURA****Despacho conjunto n.º 76-A/2003**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação Grupo Cultural Flores de Maio”, possui a natureza de associação dotada do estatuto de utilidade pública, prosseguindo actividades culturais;

Nestes termos:

1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse cultural as actividades da Associação Grupo Cultural Flores de Maio, pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.

2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2003 e cessam a 31 de Dezembro de 2003.

Funchal, 26 de Maio de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

**SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL E
TRANSPORTES**

LABORATÓRIO REGIONALDE ENGENHARIACIVIL

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 03/07/02, foi autorizada a nomeação definitiva, na sequência de concurso

externo de ingresso, para uma vaga de Técnico Superior de 2ª classe, na área de Engenharia Civil, para o quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/96/M, de 7 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2000/M, de 11/07, de Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves.

Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 28 de Julho de 2003.

O DIRECTOR, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 03.05.30, foi autorizada a renovação da “licença sem vencimento por um ano”, do Senhor Engenheiro António Jorge dos Santos Pereira, com a categoria de Assessor Principal, do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/08, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2003.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 28 de Julho de 2003.

O DIRECTOR, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL DAMADEIRA

Aviso

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2003-07-02, foi autorizada a reclassificação profissional da funcionária, JUDITE PEREIRA GONÇALVES GOUVEIA, Auxiliar de Serviços Gerais, para a carreira de Auxiliar de Alimentação, na categoria de Auxiliar de Alimentação, mediante reclassificação, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril.

A funcionária transita para o mesmo índice remuneratório, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 497/99 e do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 15 de Julho de 2003.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Aviso

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2003-07-02, foi autorizada a reclassificação profissional da funcionária, SUSANA MARIA GOMES VIEIRA, Assistente Administrativo Especialista, para a carreira de Tesoureiro, na categoria de Tesoureiro, mediante reclassificação, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril.

A funcionária transita para o mesmo índice remuneratório, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 497/99 e do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro. Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 15 de Julho de 2003.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 08 de Julho de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da distribuição do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, com vista ao provimento de dois lugares vagos na categoria de Especialista de Informática de Grau 3, da carreira de Especialista de Informática da Direcção Regional de Informática da Secretaria Regional do Plano e Finanças, constante do mapa anexo ao Dec. Regulamentar Regional n.º 23/2000/M, de 24 de Março, alterado pela Portaria n.º 91/2001, de 6 de Agosto.
- 2 - Legislação Aplicável:
 - Decs.-Leis n.ºs: Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Dec.-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Dec.-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Dec.-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Dec.-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
 - Decs. Reg. Reg. n.ºs: D.R.R. n.º 2/90/M, de 2 de Março; D.R.R. n.º 23/2000/M, de 24 de Março;
 - Dec. Leg. Reg. N.º 9/92/M, 21 de Abril;
 - Portaria n.º 358/02, de 11 de Abril.
- 3 - Requisitos de Admissão:
 - 3.1 - Gerais: Os previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.
 - 3.2 - Especiais: Especialista de Informática, de Grau 2, com pelo menos quatro anos de serviço na categoria, classificado de Muito Bom, ou seis anos classificados no mínimo de Bom.
- 4 - Prazo de validade do concurso:
 - O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares mencionados, caducando com o respectivo preenchimento.
- 5 - O local de trabalho e remuneração:
 - 5.1 - O Local de trabalho situa-se no concelho do Funchal, na Direcção Regional de Informática.
 - 5.2 - As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.
 - 5.3 - A remuneração é a correspondente ao vencimento fixado nos termos do Dec.-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, conjugado com o Dec.-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
- 6 - O conteúdo funcional:
 - O previsto para a carreira de Especialista de Informática, no art.º 2º da Portaria n.º 358/02, de 11 de Abril.
- 7 - Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branco de formato A4 ou em papel contínuo, escrito e marginado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, situada à Avenida Zarco, Edifício do Governo, 9 004-527 Funchal.
- 8 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão, os seguintes elementos:
 - 8.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone se o tiver);
 - 8.2 - Habilitações literárias;
 - 8.3 - Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
 - 8.4 - Experiência Profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa de categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - 8.5 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
 - 8.6 - Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 8.7 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 9 - Envio de candidaturas: Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
 - 9.1 - Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
 - 9.2 - Certificado de habilitações literárias e profissionais:
 - a) Com a indicação da Instituição ou instituições de formação frequentadas, classificações dos cursos, e respectiva concessão de equivalências, quando for caso disso;
 - b) Preparação profissional obtida após a formação de base, com indicação

- dos cursos, estágios e outras acções de formativas em que haja participado, entidades que os levaram a efeito, respectiva duração e datas em que foram realizadas;
- c) Descrição da actividade profissional anterior, com indicação da sua natureza e características, sectores e departamentos em que tenha decorrido, bem como indicação dos respectivos períodos;
- d) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda ser apreciados pelo júri;
- 9.3 - Declaração passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- 9.4 - Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos 4 ou 6 anos.
- 10 - Os funcionários e agentes da Secretaria Regional do Plano e Finanças, do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 9.2, 9.3 e 9.4, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 11 - Métodos de selecção
- 11.1 - Prova de conhecimentos específicos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais adequados ao exercício de funções nas áreas em áreas de actuação previstas no conteúdo funcional da respectiva carreira.
- a) Natureza e forma - A prova será teórico-escrita e comportará uma única fase, de carácter eliminatório.
- b) Programa e Duração - A prova obedecerá ao programa de prova de conhecimentos específicos, aprovado por Despacho Conjunto, da Vice-Presidência do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, publicado no JORAM nº 162, II Série de 27 de Agosto de 2002 e terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.
- 11.2 - Avaliação curricular, na qual serão ponderados os factores, de acordo com as exigências da função, artº 22 do Dec.Lei nº 204/98, de 11 de Julho:
- Habilitação académica de base;
 - Formação profissional complementar;
 - Experiência profissional anterior;
 - Classificação de serviço.
- 11.3 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações atribuídas em cada um dos métodos de selecção acima referidos;
- 11.4 - Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores;
- 11.5 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constarão da acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.
- 12 - O júri pode exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 13 - A relação de candidatos admitidos e lista de classificação final, serão afixadas no hall da Direcção Regional de Informática, sita à Avenida Arriaga, nº 21 - 1º andar, nos termos do nº 2 do artº 33º do Dec. Lei nº 204/98, de 11/07, sendo a exclusão de candidatos comunicada nos termos do artº 34º do mesmo Decreto Lei.
- 14 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos, serão punidas nos termos da lei penal.
- 15 - O júri do concurso terá a seguinte constituição:
- Presidente :
- Eng. Luís Leonardo Catanho José, Director Regional de Informática
- Vogais efectivos:
- Eng. Mário de Ornelas Matias, Director de Serviços de Promoção Tecnológica e Normalização, da Direcção Regional de Informática;
 - Engª Ana Cristina R. F. Paquete Carvalho, Directora de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas de Informação, da Direcção Regional de Informática;
- Vogais suplentes:
- António da Luz Nunes de Castro, Director de Serviços de Produção, da Direcção Regional de Informática;
 - Drª Ana Isabel Teixeira da Fonte Luís Jardim, Directora de Pessoal, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
- 16 - O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Secretaria Regional do Plano e Finanças, 22 de Julho de 2003.
- A CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas
- Aviso**
- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 08 de Julho de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da distribuição do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, com vista ao provimento de dois lugares vagos na categoria de Técnico de Informática de Grau 3, da

- carreira de Técnico de Informática do quadro da Direcção Regional de Informática da Secretaria Regional do Plano e Finanças, constante do mapa anexo ao Dec. Regulamentar Regional nº 23/2000/M, de 24 de Março, alterado pela Portaria nº 91/2001, de 6 de Agosto.
- 2 - Legislação Aplicável:
- Decs.-Leis nºs:
Dec.-Lei nº 204/98, de 11 de Julho; Dec.-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, Dec.-Lei nº 407/91, de 17 de Outubro, Dec.-Lei nº 218/98, de 17 de Julho, Dec.Lei nº 97/2001, de 26 de Março;
 - Decs. Reg. Reg. nºs:
D.R.R. nº 2/90/M, de 2 de Março; D.R.R. nº 23/2000/M, de 24 de Março;
 - Dec. Leg. Reg. Nº 9/92/M, 21 de Abril;
 - Portaria nº 358/02, de 11 de Abril.
- 3 - Requisitos de Admissão:
- 3.1 - Gerais: Os previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11/07.
- 3.2 - Especiais: Técnico de Informática, de Grau 2, com pelo quatro anos de serviço na categoria, classificado de Muito Bom, ou seis anos classificados no mínimo de Bom.
- 4 - Prazo de validade do concurso:
- O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares mencionados, caducando com o respectivo preenchimento.
- 5 - O local de trabalho e remuneração:
- 5.1 - O Local de trabalho situa-se no concelho do Funchal, na Direcção Regional de Informática.
- 5.2 - As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.
- 5.3 - A remuneração é a correspondente ao vencimento fixado nos termos do Dec.Lei nº 97/2001, de 26 de Março, conjugado com o Dec.Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro.
- 6 - O conteúdo funcional:
- O previsto para a carreira de Técnico de Informática, no artº 3º da Portaria nº 358/02, de 11 de Abril.
- 7 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branco de formato A4 ou em papel contínuo, escrito e marginado, nos termos do Decreto-Lei nº 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, situada à Avenida Zarco, Edifício do Governo, 9 004-527 Funchal.
- 8 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão, os seguintes elementos:
- 8.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone se o tiver);
- 8.2 - Habilitações literárias;
- 8.3 - Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
- 8.4 - Experiência Profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa de categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- 8.5 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- 8.6 - Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 8.7 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 9 - Envio de candidaturas: Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- 9.1 - Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- 9.2 - Certificado de habilitações literárias e profissionais:
- a) Com a indicação da Instituição ou instituições de formação frequentadas, classificações dos cursos, e respectiva concessão de equivalências, quando for caso disso;
 - b) Preparação profissional obtida após a formação de base, com indicação dos cursos, estágios e outras acções de formativas em que haja participado, entidades que os levaram a efeito, respectiva duração e datas em que foram realizadas;
 - c) Descrição da actividade profissional anterior, com indicação da sua natureza e características, sectores e departamentos em que tenha decorrido, bem como indicação dos respectivos períodos;
 - d) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda ser apreciados pelo júri;
- 9.3 - Declaração passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

- 9.4 - Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos 4 ou 6 anos.
- 10 - Os funcionários e agentes da Secretaria Regional do Plano e Finanças, do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 9.2, 9.3 e 9.4, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 11 - Métodos de selecção
- 11.1 - Prova de conhecimentos específicos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais adequados ao exercício de funções nas áreas em áreas de actuação previstas no conteúdo funcional da respectiva carreira.
- a) Natureza e forma - A prova será teórico-escrita e comportará uma única fase, de carácter eliminatório.
- b) Programa e Duração - A prova obedecerá ao programa de prova de conhecimentos específicos, aprovado por Despacho Conjunto, da Vice-Presidência do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, publicado no JORAM nº 162, II Série de 27 de Agosto de 2002 e terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.
- 11.2 - Avaliação curricular, na qual serão ponderados os factores, de acordo com as exigências da função, artº 22 do Dec.-Lei nº 204/98, de 11 de Julho:
- Habilitação académica de base;
 - Formação profissional complementar;
 - Experiência profissional anterior;
 - Classificação de serviço.
- 11.3 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações atribuídas em cada um dos métodos de selecção acima referidos;
- 11.4 - Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores;
- 11.5 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constarão da acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.
- 12 - O júri pode exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 13 - A relação de candidatos admitidos e lista de classificação final, serão afixadas no hall da Direcção Regional de Informática, sita à Avenida Arriaga, nº 21 - 1º andar, nos termos do nº 2 do artº 33º do Dec.-Lei nº 204/98, de 11/07, sendo a exclusão de candidatos comunicada nos termos do artº 34º do mesmo Decreto-Lei.
- 14 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos, serão punidas nos termos da lei penal.
- 15 - O júri do concurso terá a seguinte constituição:
- Presidente:
- Eng. Luís Leonardo Catanho José, Director Regional de Informática
- Vogais efectivos:
- Eng. Mário de Ornelas Matias, Director de Serviços de Promoção Tecnológica e Normalização, da Direcção Regional de Informática;
 - Engª Ana Cristina R. F. Paquete Carvalho, Directora de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas de Informação, da Direcção Regional de Informática;
- Vogais suplentes:
- António da Luz Nunes de Castro, Director de Serviços de Produção, da Direcção Regional de Informática;
 - João Nuno Freitas Castanheira, Especialista de Informática de Grau 2, da Direcção Regional de Informática.
- 16 - O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Secretaria Regional do Plano e Finanças, 22 de Julho de 2003.
- A CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas
- Aviso**
- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 08 de Julho de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da distribuição do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, com vista ao provimento de cinco lugares vagos na categoria de Técnico de Informática de Grau 2, da carreira de Técnico de Informática do quadro da Direcção Regional de Informática da Secretaria Regional do Plano e Finanças, constante do mapa anexo ao Dec. Regulamentar Regional nº 23/2000/M, de 24 de Março, alterado pela Portaria nº 91/2001, de 6 de Agosto.
- 2 - Legislação Aplicável:
- Decs.-Leis nºs:
Dec.-Lei nº 204/98, de 11 de Julho; Dec.-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, Dec.-Lei nº 407/91, de 17 de Outubro, Dec.-Lei nº 218/98, de 17 de Julho, Dec.-Lei nº 97/2001, de 26 de Março;
 - Decs. Reg. Reg. nºs:
D.R.R. nº 2/90/M, de 2 de Março; D.R.R. nº 23/2000/M, de 24 de Março;
 - Dec. Leg. Reg. Nº 9/92/M, 21 de Abril;
 - Portaria nº 358/02, de 11 de Abril.
- 3 - Requisitos de Admissão:
- 3.1 - Gerais: Os previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11/07.

- 3.2 - Especiais: Técnico de Informática, de Grau 1, com pelo quatro anos de serviço na categoria, classificado de Muito Bom, ou seis anos classificados no mínimo de Bom.
- 4 - Prazo de validade do concurso:
- O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares mencionados, caducando com o respectivo preenchimento.
- 5 - O local de trabalho e remuneração:
- 5.1 - O Local de trabalho situa-se no concelho do Funchal, na Direcção Regional de Informática.
- 5.2 - As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.
- 5.3 - A remuneração é a correspondente ao vencimento fixado nos termos do Dec.Lei nº 97/2001, de 26 de Março, conjugado com o Dec.Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro.
- 6 - O conteúdo funcional:
- O previsto para a carreira de Técnico de Informática, no artº 3º da Portaria nº 358/02, de 11 de Abril.
- 7 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branco de formato A4 ou em papel contínuo, escrito e marginado, nos termos do Decreto-Lei nº 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, situada à Avenida Zarco, Edifício do Governo, 9 004-527 Funchal.
- 8 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão, os seguintes elementos:
- 8.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone se o tiver);
- 8.2 - Habilitações literárias;
- 8.3 - Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
- 8.4 - Experiência Profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa de categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- 8.5 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- 8.6 - Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 8.7 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 9 - Envio de candidaturas: Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- 9.1 - Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- 9.2 - Certificado de habilitações literárias e profissionais:
a) Com a indicação da Instituição ou instituições de formação frequentadas, classificações dos cursos, e respectiva concessão de equivalências, quando for caso disso;
b) Preparação profissional obtida após a formação de base, com indicação dos cursos, estágios e outras acções de formativas em que haja participado, entidades que os levaram a efeito, respectiva duração e datas em que foram realizadas;
c) Descrição da actividade profissional anterior, com indicação da sua natureza e características, sectores e departamentos em que tenha decorrido, bem como indicação dos respectivos períodos;
d) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda ser apreciados pelo júri;
- 9.3 - Declaração passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- 9.4 - Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos 4 ou 6 anos.
- 10 - Os funcionários e agentes da Secretaria Regional do Plano e Finanças, do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 9.2, 9.3 e 9.4, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 11 - Métodos de selecção
- 11.1 - Prova de conhecimentos específicos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais adequados ao exercício de funções nas áreas em áreas de actuação previstas no conteúdo funcional da respectiva carreira.
a) Natureza e forma - A prova será teórico-escrita e comportará uma única fase, de carácter eliminatório.
b) Programa e Duração - A prova obedecerá ao programa de prova de conhecimentos específicos, aprovado

por Despacho Conjunto, da Vice- Presidência do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, publicado no JORAM nº 162, II Série de 27 de Agosto de 2002 e terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

- 11.2 - Avaliação curricular, na qual serão ponderados os factores, de acordo com as exigências da função, artº 22 do Dec. Lei nº 204/98, de 11 de Julho:
- Habilitação académica de base;
 - Formação profissional complementar;
 - Experiência profissional anterior;
 - Classificação de serviço.
- 11.3 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações atribuídas em cada um dos métodos de selecção acima referidos;
- 11.4 - Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores;
- 11.5 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constarão da acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.
- 12 - O júri pode exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 13 - A relação de candidatos admitidos e lista de classificação final, serão afixadas no hall da Direcção Regional de Informática, sita à Avenida Arriaga, nº 21 - 1º andar, nos termos do nº 2 do artº 33º do Dec. Lei nº 204/98, de 11/07, sendo a exclusão de candidatos comunicada nos termos do artº 34º do mesmo Decreto Lei.
- 14 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos, serão punidas nos termos da lei penal.
- 15 - O júri do concurso terá a seguinte constituição:
- Presidente
- Eng. Luís Leonardo Catanho José, Director Regional de Informática
- Vogais efectivos:
- Eng. Mário de Ornelas Matias, Director de Serviços de Promoção Tecnológica e Normalização, da Direcção Regional de Informática;
 - Engª Ana Cristina R. F. Paquete Carvalho, Directora de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas de Informação, da Direcção Regional de Informática;
- Vogais suplentes:
- António da Luz Nunes de Castro, Director de Serviços de Produção, da Direcção Regional de Informática;

- João Nuno Freitas Castanheira, Especialista de Informática de Grau 2, da Direcção Regional de Informática.

16 - O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 22 de Julho de 2003.

A CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso

Pelo despacho nº 97/2003 de 23 de Julho da Chefe de Gabinete, no uso do poder delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro, publicado no 8º Suplemento do JORAM, II Série, nº 218, de 14 de Novembro:

Lara Raquel Mendonça de Sousa Rocha, Consultor Jurídico de 2ª Classe, do quadro de pessoal do Gabinete da Zona Franca da Madeira, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, nomeado após aprovação em concurso interno de acesso geral, para a categoria de Consultor Jurídico de 1ª Classe do mesmo quadro.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do Artº 114º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 23 de Julho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Aviso

Concluído o processo de concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de Assessor da carreira e grupo de pessoal técnico superior, área de Administração e Gestão de Empresas, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no Jornal Oficial, II Série, nº 16, de 23 de Janeiro de 2003;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 22 de Julho de 2003, foi autorizada a nomeação de Dionísio Sousa Freitas Pita para a categoria de Assessor, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) do nº 3 do artº 114º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2003. Classificação económica 01.01.03.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 24 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL****FRANCISCO CASTRO - PROMOÇÕES
IMOBILIÁRIAS, LDA.**

Número de matrícula: 09183/020822;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511214170;
 Número de inscrição: 06;
 Número e data da apresentação: Ap. 09/021128

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos QUARTO - CAPITAL, SEXTO - GERÊNCIA e SÉTIMO - CESSÃO DE QUOTAS, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 4.º

O capital social integralmente realizado em numerário do montante de cem mil euros, e está representado em três quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de mil euros, ao sócio Francisco Xavier Abreu de Castro, e
- duas do valor nominal de vinte e cinco mil euros, uma, a cada um dos sócios José Manuel de Freitas e Joaquim da Silva Campos António.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de dois gerentes, das quais obrigatoriamente a do gerente Francisco Xavier Abreu de Castro, para o obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo 7.º

- 1 - Na cessão de quotas entre sócios é atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência na aquisição da quota proposta ceder, a exercer na proporção das suas quotas.
- 2 - Quando efectuada para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência em primeiro lugar aos sócios não cedentes em segundo lugar, igualmente na proporção das suas quotas.

ILHAPEIXE - SOCIEDADE DE PEIXE DAILHA, LDA.

Número de matrícula: 04749/920804;
 Número de identificação de pessoa colectiva: ;511049242
 Número de inscrição: 06;
 Número e data da apresentação: Ap. 05/021230

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de 5.000.000\$00 para 150.000.000\$00, tendo em consequência

sido alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social é do montante de cento e cinquenta milhões de escudos e está representado em seis quotas que pertencem:

- Quatro, dos valores nominais de oitenta e seis milhões e quinhentos mil escudos, quinze milhões de escudos, dois milhões de escudos e um milhão e quinhentos mil escudos à sócia "AQUIRAM, S.G.P.S, S.A.", e
- Duas dos valores nominais de quarenta e três milhões e quinhentos mil escudos e um milhão e quinhentos mil escudos ao sócio José Vasco Fernandes de Ornelas.

Parágrafo único - O capital social encontra-se realizado em cento e catorze milhões e duzentos mil escudos, devendo o remanescente no montante de trinta e cinco milhões e oitocentos mil escudos a ser realizado no prazo de três anos.

Quinto

- 1 - A gerência da sociedade será constituída por três gerentes, sendo dois designados pela sociedade sócia "AQUIRAM, S.G.P.S, S.A." e um pelo sócio José Vasco Fernandes de Ornelas.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura de dois gerentes.
- 3 - Ficam desde já nomeados gerentes o Sr. João Manuel Rodrigues e a Sra. Ana Paula Biscoito Neves, designados pela sociedade sócia, e o sócio José Vasco Fernandes de Ornelas designa-se gerente.

**IMOBILI - SE - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 05723/950802;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511074603;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: Ap. 01/020416

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 1.000.000\$00, para 5.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo quarto do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Dezembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social integralmente realizado, é no montante de cinco mil euros, representado em duas quotas de igual valor

nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada sócio.

OPERTRANS - TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS, LIMITADA

Número de matrícula: 09559/030522;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511224834;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/030522

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "Opermad - Sociedade Gestora de Participações Sociais, Limitada" e Opertrans - Equipamento e Transportes, Limitada", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro Denominação e sede

Um - A sociedade adopta a denominação de "OPERTRANS - TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS, LDA." e tem sede ao Largo dos Varadouros, número quatro, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois - Mediante simples deliberação do conselho de gerência, a sociedade pode transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou estrangeiro

Artigo segundo Objecto

A sociedade tem por objecto o exercício de actividade de transporte público rodoviário, incluindo operações de carga e descarga, de combustíveis líquidos em veículos próprios, designadamente cisternas ou contentores-cisterna, entre outros.

Artigo terceiro Prestação de serviços

A sociedade poderá nos termos da lei e de contratos para o efeito celebrados, prestar serviços técnicos de administração e gestão a qualquer das sociedades em que possua participação.

Artigo quarto Capital

O capital social é de cem mil euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a duas quotas que pertencem a:

- uma no valor nominal de noventa nove mil e novecentos euros a OPERMAD - Sociedade Gestora de Participações Sociais, Lda."; e,
- uma no valor nominal de cem euros à sócia "OPERTRANS - Equipamento e Transportes, Limitada".

Artigo quinto Prestações suplementares

Um - São exigíveis, conforme for deliberado em assembleia geral, prestações suplementares de capital, até ao montante de cem mil euros.

Artigo sexto Direito de preferência

Um - A cessão de quotas entre sócios é livre, mas para terceiros necessita do consentimento prévio da sociedade.

Dois - A sociedade, em primeiro lugar e os restantes sócios, em segundo lugar, têm o direito de preferência em cessão de quotas, no todo ou em parte

Três - O sócio alienante deverá sempre comunicar à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, as condições de alienação, indicando, nomeadamente o nome do adquirente, o preço e a modalidade de pagamento.

Quatro - No prazo máximo de trinta dias, a contar da recepção da carta a que se refere o número anterior, a sociedade ou os sócios deverão comunicar em assembleia convocada especialmente para o efeito, e cuja convocatória deverá ser anexa cópia da carta referida no número anterior, se pretendem exercer o respectivo direito de preferência.

Cinco - Caso a sociedade ou os sócios optem pelo exercício do direito de preferência, o preço da quota alienada será sempre pago em vinte e quatro prestações mensais e iguais.

Artigo sétimo Amortizações de quotas

Um - A sociedade tem o direito a amortizar as quotas, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o sócio detentor da quota a amortizar;
- b) Quando qualquer dos sócios entre em dissolução e liquidação;
- c) Se a quota for arrestada ou penhorada e não seja libertada, no prazo trinta dias, após o arresto ou penhora;
- d) Quando a cessão de qualquer quota, tenha sido feita, sem observância do disposto no artigo anterior;
- e) Por morte ou interdição de qualquer sócio

Dois - O valor da quota a amortizar será o correspondente ao valor nominal da quota, acrescido da respectiva parte nas reservas livres e nos lucros apurados e não distribuídos, sendo o respectivo preço pago em doze prestações mensais e iguais.

Três - Considera-se amortizada a quota desde que depositada em instituição bancária autorizada, à ordem do respectivo titular, a importância correspondente à primeira prestação.

Artigo oitavo Emissões e obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações.

Artigo nono Órgãos sociais

Os órgãos sociais da sociedade são a assembleia geral e conselho de gerência.

Artigo décimo Assembleia geral

Um - A assembleia geral será convocada pela gerência sempre que esta o entender ou na sequência de requerimento de qualquer sócio;

Dois - A presidência e o secretariado das reuniões da assembleia geral caberão a quem os sócios elegerem no início de cada reunião;

Três - A representação de qualquer sócio na assembleia geral poderá ser conferida a quem o mesmo entender e será acreditada por escrito simples.

Artigo décimo primeira
Gerência

Um - A sociedade é representada perante terceiros, judicial e extrajudicialmente, pela gerência composta por um gerente único ou por um conselho de gerência, com três ou cinco membros eleitos em assembleia geral, designando esta o presidente do conselho de gerência e um ou mais gerentes executivos.

Dois - O gerente único e os membros do conselho de gerência são eleitos por um período de três anos, reelegíveis por triénios sucessivos sem qualquer limitação.

Três - Sem prejuízo do disposto no número anterior, decorridos que sejam três anos do primeiro mandato e sempre que a gerência esteja incumbida a um gerente único, o mesmo manter-se-á em funções, sem limite de prazo, até que a assembleia geral decida deliberar a eleição de outro gerente único ou de um conselho de gerência que o substitua.

Quatro - A gerência fica dispensada de caução e é remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo décimo segundo
Conselho de gerência: Competência

Um - Ao conselho de gerência compete representar e gerir a sociedade nos mais amplos termos em direito permitidos.

Dois - É porém vedado aos membros do conselho de gerência vincular a sociedade em actos estranhos ao interesse da mesma.

Três - O conselho de gerência poderá deliberar, desde que estejam presentes a maioria dos seus membros

Quatro - As deliberações do conselho de gerência são tomadas por maioria.

Artigo décimo terceiro
Actos não dependentes de deliberação dos sócios

Um - Não dependem de deliberação dos sócios a subscrição ou aquisição de participações sociais e a sua alienação ou oneração, ainda que em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas

Dois - Não dependem igualmente de deliberação dos sócios a alienação, oneração e a locação de estabelecimento

Artigo décimo quarto
Vinculação da sociedade

Um - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente, de dois gerentes ou de um gerente e de um mandatário nos limites do respectivo mandato, consoante se trate de gerente único ou de conselho de gerência, respectivamente.

Dois - Em caso de gerência plural, os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência noutro gerente e, quer se trate de gerente único ou de conselho, de gerência, a sociedade pode constituir mandatários para a prática de actos certos e determinados.

Artigo décimo quinto
Derrogação de normas dispositivas

As normas dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Artigo décimo sexto
Disposições transitórias

É desde já nomeado para o triénio de dois mil e três ao ano de dois mil e cinco, o seguinte conselho de gerência:

Presidente:

- Dr. Luís Miguel da Silva Sousa, casado, residente ao Caminho de Santo António, número cinquenta e dois, 9000-187 Funchal.

Vogal:

- Dra. Maria Cristina Andrade Pedra Costa, casada, residente ao Caminho de Santo António, numero dezassete, 9000 Funchal;

Vogal:

- Joaquim Manuel Barros Simões Pocinho, casado, residente à Urbanização Figueirinhas, Lote doze, bloco "F", R/C Esquerdo, 9125-126 Caniço;

Vogal:

- Duarte Nuno Ferreira Rodrigues, casado, residente à Rua da Saúde, número dois, Edifício Rosa, apartamento "K", 9000 Funchal;

Vogal:

- Luís Miguel Garcês Marques, casado, residente à Rua Tenente Domingos João Cardoso, número quatro, Vila Titania, freguesia de São Gonçalo, concelho de Funchal.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ**

TEXENG - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LIMITADA

Número de matrícula: 01223/20030603;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511143966;
Número de inscrição: 08; 01-Av.01;
Número e data da apresentação: 02/20030603
Sede: Rua do Canto do Ribeiro, Edifício Vargem, Bloco D - 2.º, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigos alterados: 1.º; 3.º e 10.º;

Sede: Rua do Canto do Ribeiro, Edifício Vargem, Bloco D-2.º, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz;

Capital: € 5.985,58;

Sócios e quotas: António Bruno Fernandes Teixeira - € 4.189,91; Maria Amélia Fernandes Teixeira - € 1.795,67;

Gerência: É confiada ao sócio António Bruno Fernandes Teixeira;

Forma de obrigar: Com a intervenção do gerente nomeado.

Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de António Gil de Castro de Oliveira de Freitas por renúncia de 13 de Janeiro de 2003;

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 23 de Junho de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)